



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**RELATÓRIO FINAL**

**I - Identificação:**

**Nome do Município:** Londrina

**UF:** Paraná

**Código IBGE:** 411370

**Porte do Município:** Grande Porte.

**Identificação da Conferência:** 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Londrina

**Data de Início:** 28/07/2017

**Data de Término:** 29/07/2017

**Total de horas de realização:** 15 horas

**Local de realização:** Guarda Mirim de Londrina

**Número total de participantes da Conferência:** 310 (28/07/2017) e 286 (29/07/2017)

**II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria:**

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
<b>Total</b>	81	54	106	62

**III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:**

Quantitativo	Caracterização
26	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
35	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
00	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
20	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
00	Outros (demais funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal e Estadual de Educação)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social**

<b>Quantitativo</b>	<b>Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação</b>
<b>45</b>	<b>Encontros Preparatórios:</b> Reuniões da Comissão Organizadora: 05 Reuniões das sub-comissões da Conferência: 15 Reuniões de orientação para a realização das pré-conferências: 03; Reuniões preparatórias para a realização das pré-conferências territoriais, de usuários da Proteção Social Especial, de trabalhadores e trabalhadoras e da rede socioassistencial: 20 Pré-Conferência dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS: 01 Pré-Conferência da rede socioassistencial: 01
<b>46</b>	<b>Encontros Preparatórios com Usuários:</b> 26 Pré-Conferências, realizadas nas áreas de abrangência dos CRAS e no âmbito do Centro POP e Acolhimentos para pessoas adultas em situação de rua. 20 Reuniões com usuários delegados para a Conferência
<b>01</b>	<b>Divulgação:</b> Através da internet (rede sociais e e-mail), envio de correspondência e outros meios de comunicação.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social.**

<b>Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação</b>	<b>Total de Participantes</b>
<b>Encontros Preparatórios</b> Reuniões da Comissão Organizadora: (07 pessoas) Reuniões das sub-comissões da Conferência: (26 pessoas) Reuniões de orientação para a realização das pré-conferências: (30 pessoas); Reuniões preparatórias para a realização das pré-conferências territoriais, de usuários da Proteção Social Especial, de trabalhadores e trabalhadoras e da rede socioassistencial: (90 pessoas) Pré-Conferência dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS: 294 Pré-Conferência da rede socioassistencial: (183 pessoas)	630
<b>Encontros Preparatórios com Usuários</b> Pré-Conferências, realizadas nas áreas de abrangência dos CRAS e no âmbito do Centro POP e Acolhimentos para pessoas adultas em situação de rua (662 pessoas). Reuniões com usuários delegados para a Conferência (234 pessoas)	896

**VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social:**

O ato de convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Londrina foi o Edital CMAS nº 001/2017 – CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social:** registrar as atividades previstas e os respectivos horários.

**DIA 28 de julho:**

**17h** – Credenciamento

**18h** – Leitura e aprovação do Regimento Interno

**19h** – Abertura Oficial

**19h30** – Palestra Magna “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

**20h10** – Mesa Redonda: “ESTRATÉGIAS PARA CONSOLIDAÇÃO DO SUAS NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA EFETIVAÇÃO DO PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016- 2026”.

**20h50** - Debate

**22h** – Encerramento

**DIA 29 de julho:**

**MANHÃ**

**08h** – Coffee break

**8h30** – Avaliação e perspectivas no âmbito Municipal – Garantia de Direitos na Política de Assistência Social de Londrina. Nádia Oliveira de Moura – Secretária Municipal de Assistência Social de Londrina.

**9h** - Balanço da Gestão 2015- 2017 – A Participação e o Controle Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a Garantia de Direitos na Política de Assistência Social em Londrina. Valmirete Alves da Silva – presidente CMAS.

**9h30** – debate

**10h30** - Apresentação dos Candidatos

**11h30 as 13h** – Almoço

**11h30 as 13h30** - Eleição dos conselheiros da sociedade civil

**TARDE**

**13h** – Apresentação e votação das propostas oriundas das Prés Conferência (Plenária Final) Apresentação dos conselheiros eleitos.

Eleição e Referendo dos delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social

**18h** encerramento.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**VIII - Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:**

Os grupos de trabalho ocorreram durante a realização das 28 Pré-Conferências, nos quais houve a oportunidade de debate das questões afetas aos 4 eixos propostos para a reflexão do tema geral da XII Conferência Municipal de Assistência Social - “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”, conforme orientação constante no Informe nº 02/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social

Houve a oportunidade de os participantes das pré-conferências avaliarem em que medida as deliberações de outras conferências foram asseguradas e o que ainda se faz necessário para o aprimoramento do SUAS no Município, na busca da garantia de direitos propostos pela política de assistência social. Foi apontado que as propostas não executadas continuam sendo importantes, devendo ser novamente encaminhadas para discussão na conferência, com pequenas atualizações.

As propostas das pré-conferências foram registradas em instrumental fornecido pela Comissão Organizadora e remetidas à Comissão Temática, para fins de sistematização e encaminhamento à plenária da Conferência. Foram recebidos pela Comissão Temática 28 instrumentos, resultando em um documento sistematizado por eixo, um com propostas para a esfera estadual, um com propostas para a esfera federal e um com propostas afetas a outras políticas, os quais constam em anexo.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.**

<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
<b>1</b>   Vide anexo nº 03	Vide anexo nº 07	Vide anexo nº 08

**EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS**

<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
<b>1</b>   Vide anexo nº 04	Vide anexo nº 07	Vide anexo nº 08

**EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.**

<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
<b>1</b>   Vide anexo nº 05	Vide anexo nº 07	Vide anexo nº 08

**EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
<b>1</b>   Vide anexo nº 06	Vide anexo nº 07	Vide anexo nº 08



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IX – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social**

**PRIORIDADE PARA O MUNICÍPIO**

<b>PRIORIDADE PARA O MUNICÍPIO</b>		
<b>DELIBERAÇÕES</b>		<b>Eixo</b>
1	Assegurar a ampliação do quadro de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, nos diversos serviços da assistência social (governamentais e não governamentais), de acordo com a NOB – RH e demais regulações que disciplinam a composição de Recursos Humanos, considerando a demanda local nas zonas urbana e rural, as demandas geradas pelos empreendimentos habitacionais e ocupações e, ainda, a especificidade dos serviços e territórios, disponibilizando também técnicos especializados, intérpretes em libras para a garantia da acessibilidade de surdos nos serviços, com vistas a qualificar e ampliar a frequência do atendimento, garantir acesso e assegurar aos diversos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS condições para a execução de um trabalho de qualidade.	1
2	Assegurar a correção do valor dos benefícios municipais para atendimento às necessidades da população, garantindo a correção inflacionária anual, de forma que atinja, mesmo que gradativamente, o valor de ½ salário mínimo, e, a partir de então, que sejam reajustados com base no salário mínimo nacional.	3
3	Fortalecer os espaços democráticos, participativos, de militância e de articulação já existentes, institucionalizados (ex. Conselho Municipal de Assistência Social) ou não, com garantia do direito de participação de todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras nos espaços de controle social e viabilizar a criação de novos espaços nas unidades de serviços governamentais e não governamentais, e outros que venham a fomentar esse processo político, como o Fórum Municipal dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS.	2
4	Garantir a execução das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, independente da mudança da gestão municipal, exercendo, ainda, um controle mais efetivo sobre o cumprimento das propostas das Conferências, para que não haja necessidade de rerepresentá-las em Conferências posteriores, buscando sua execução de forma integral, em cumprimento às prerrogativas legais que consideram a Conferência como espaço máximo de participação e deliberação da Política de Assistência Social, garantindo a ampla divulgação e maior envolvimento do usuário nesse processo, inclusive com a criação de Comissão Permanente específica para cumprir essa finalidade.	2



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



5	Revisar os critérios de contratações e inserção de adolescentes Aprendizizes nos Órgãos Públicos, facilitando a inclusão de adolescentes com defasagem escolar e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	4
6	Implantar Centro-Dia para atendimento às pessoas com deficiência e idosas nos territórios, (região urbana e rural), atentando para as situações de violações de direitos, com a oferta de oficinas e ações sistemáticas e permanentes e garantia de acessibilidade e transporte, com vistas a prevenir a sobrecarga de trabalho das famílias cuidadoras, assegurando atividades de acompanhamento para os cuidadores.	1
7	Garantir o vale transporte para assegurar o direito de ir e vir no acesso aos espaços de controle social e participação na Política de Assistência Social, a exemplo das audiências públicas, conferências, reuniões de Conselho.	2
8	Estabelecer a Política de Educação Permanente para a garantia do processo de formação continuada da rede socioassistencial para os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, com linguagem acessível e metodologia adequada, visando a integração entre os serviços; fortalecendo a troca de experiências em espaços coletivos e nos locais de trabalho no território, a fim de proporcionar conhecimento das legislações, orientações técnicas do SUAS, princípios éticos e referencial teórico, assim como as dimensões políticas, sociais e territoriais	1
9	Aumentar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando, em Lei do Município, a destinação dos recursos próprios para a Política de Assistência Social	4
10	Garantir em Lei Municipal, no mínimo o Reajuste inflacionário dos recursos repassados às entidades	4



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PRIORIDADE PARA O ESTADO**

**DELIBERAÇÕES**

**Eixo**

1	Garantir recursos de cofinanciamento regular e automático aos municípios do fundo estadual para os fundos municipais de assistência social, com reajustes periódicos e sistemáticos, a fim de que se efetive a gestão, manutenção, execução e aprimoramento do SUAS, bem como a implantação e/ou ampliação serviços e programas no município, tais como aprendizagem para adolescentes e jovens, acolhimento em residência inclusiva, república para jovens que saem dos Serviços de Acolhimento, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, serviços para a juventude, PAIF e PAEFI, garantido oferta descentralizada, de acordo com a realidade e necessidades dos territórios, observando os ciclos de vida mais desprotegidos	4
2	Assegurar a inclusão do município em propostas de construção de novas unidades da Proteção Social Básica e Especial (como CRAS, Centro de Convivência para Criança e Adolescente, Centro de Convivência para Pessoa Idosa) e melhorias/ampliações na estrutura dos serviços prestados em âmbito local	3
3	Efetivar a participação do governo do Estado do Paraná no financiamento da política de assistência social com equiparação do percentual de repasse do governo federal para programas, projetos e serviços da PSB e PSE	4
4	Garantir Processo de Formação Continuada da rede socioassistencial, com linguagem acessível e metodologia adequada para todos os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, visando o aprimoramento dos serviços executados nos diferentes municípios do Estado	1



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PRIORIDADE PARA A UNIÃO**

**DELIBERAÇÕES**

**Eixo**

1	Garantir a revogação da portaria 88/2015 para assegurar o cofinanciamento regular e automático aos municípios (do fundo nacional para os fundos municipais de assistência social), independentemente dos saldos em conta, reajustes periódicos e sistemáticos, a fim de que se efetive a gestão, manutenção, execução e aprimoramento do SUAS, bem como a implantação e/ou ampliação serviços e programas no município, tais como aprendizagem para adolescentes e jovens, acolhimento em residência inclusiva, Centro Dia, ILPI, república para jovens que saem dos Serviços de Acolhimento, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, serviços para a juventude, PAIF e PAEFI, garantido oferta descentralizada, de acordo com a realidade e necessidades dos territórios, observando os ciclos de vida mais desprotegidos e a inclusão de adolescentes com defasagem escolar, assegurando que as receitas da política de assistência social e suas despesas com o pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na LRF e/ou adequação da LRF às necessidades de contratação do SUAS segundo posto na NOB/RH.	4
2	Alterar a Lei 8.742/1993, reduzindo a idade mínima para a concessão do Benefício de Prestação Continuada para 60 anos (conforme Estatuto do Idoso), e garantia de que o valor estabelecido continue atrelado ao salário mínimo, conforme prevê a legislação, assegurando ampla divulgação do benefício, critérios e forma de acesso, bem como aumentar o valor per capita que configura o critério de renda, de menor que $\frac{1}{4}$ para até $\frac{1}{2}$ s.m.	4
3	Alterar as legislações do PBF no que se refere: ao valor da renda per capita do PBF, à ampliação dos valores do benefício de transferências de renda federal – Programa Bolsa Família, reajustando-o de acordo com a inflação anual e necessidades de sobrevivência, às metas para o acesso das famílias, assim como, à ampliação do prazo da reversão do cancelamento de 6 meses para um ano, aprimorando os critérios de seleção do Programa Bolsa Família, com flexibilização quanto à renda per capita, considerando, por exemplo os gastos com aluguel e medicação	4
4	Garantir que as avaliações para acesso ao Benefício de Prestação Continuada para pessoas com Deficiência sejam realizadas com base na Convenção dos direitos Pessoa com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão e Classificação internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde da OMS, ou seja, a defesa da avaliação biopsicossocial, defendendo ainda, a desburocratização do previsto na Ação Civil Pública n. 5044874-22.2013.404.7100/RS, que exige a comprovação dos gastos com a deficiência e idade avançada para a análise do comprometimento de renda realizado pelo Serviço Social do INSS, como também, garantir que a construção do processo de revisão do BPC seja de forma participativa envolvendo os conselhos de defesa de direitos das três esferas de governo, comissões, intergestoras (CIB/CIT e trabalhadores/as das políticas de assistência social e Previdência social).	4



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**X – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social**

**Processo avaliativo:** Durante a Conferência foi solicitado aos presentes o preenchimento da Ficha de Avaliação. A avaliação do CMAS ainda não foi realizada, tendo em vista a posse dos novos conselheiros realizada no dia 09/08/2017, sem que tenha havido, ainda, a primeira reunião da gestão. Sendo assim, nessa primeira reunião, deverá ser pautada a referida avaliação. As fichas utilizadas seguiram os modelos disponibilizados pelo CEAS.

**O processo avaliativo envolve até o presente momento a Avaliação pelos Participantes, estando pendente a Avaliação pelos Conselheiros.**

<b>Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes</b>	17
<b>Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros</b>	8



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### **AValiação PELOS PARTICIPANTES**

Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

α) **Organização da Conferência Municipal de Assistência Social.**

Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Municipal:

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
<b>Mobilização e Preparação</b>	<b>47,06%</b>	<b>35,29%</b>	<b>17,65%</b>	-	-
<b>Local e infraestrutura- (alimentação, transporte e hospedagem)</b>	<b>64,71%</b>	<b>29,41%</b>	<b>5,88%</b>	-	-
<b>Acessibilidade</b>	<b>52,94%</b>	<b>35,29%</b>	<b>11,76%</b>	-	-
<b>Programação</b>	<b>23,53%</b>	<b>23,53%</b>	<b>35,29%</b>	<b>17,65%</b>	-
<b>Participação</b>	<b>23,53%</b>	<b>17,65%</b>	<b>52,94%</b>	-	<b>5,88%</b>

β) **Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência Social:**

Para esta avaliação deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um destes itens, considerando a graduação 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Para tanto, considerar que 5 representa grau máximo de conhecimentos agregados e 0 indica que não agregou conhecimentos.

	5	4	3	2	1	0
<b>Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferência</b>	<b>41,18%</b>	<b>5,88%</b>	<b>41,88%</b>	<b>11,76%</b>	-	-
<b>Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistência Social</b>	<b>17,65%</b>	<b>5,88%</b>	<b>23,53%</b>	<b>23,53%</b>	<b>5,88%</b>	<b>23,53%</b>



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS**

Os conselheiros devem avaliar:

- α) Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza), considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
<b>Tema da Conferência: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS</b>	75%	25%	-	-	-
<b>Eixo 1: Relevância e Clareza</b>	75%	25%	-	-	-
<b>Eixo 2: Relevância e Clareza</b>	62,5%	37,5%	-	-	-
<b>Eixo 3: Relevância e Clareza</b>	62,5%	25%	12,5%	-	-
<b>Eixo 4: Relevância e Clareza</b>	62,5%	25%	12,5%	-	-

- β) Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social, considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
<b>Trabalho em Grupo – Eixo 1</b>	37,5%	37,5%	-	-	25%
<b>Trabalho em Grupo – Eixo 2</b>	37,5%	50%	-	-	12,5%
<b>Trabalho em Grupo – Eixo 3</b>	37,5%	37,5%	-	-	25%
<b>Trabalho em Grupo – Eixo 4</b>	37,5%	37,5%	-	-	25%



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**χ) Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:**

<b>Aspectos Positivos</b>	<b>Aspectos Negativos</b>	<b>Demais considerações</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação efetiva dos usuários;</li><li>• A capacidade da equipe de servidores e das entidades de se adaptarem às situações complexas de última hora, colaboradores e solidários;</li><li>• Alimentação, organização, envolvimento de toda a equipe;</li><li>• Articulação com os participantes;</li><li>• Participação efetiva dos usuários da Proteção Social Especial;</li><li>• Local confortável e ótima alimentação;</li><li>• Metodologia de aprovação de propostas viável ao público em questão;</li><li>• Logística dentro do estabelecido;</li><li>• Alimentação, organização e empenho dos organizadores;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Período destinado à plenária foi ruim porque ocorreu um esvaziamento, o que prejudicou o debate;</li><li>• Muitos conflitos, desconsiderando que a soma dos esforços era a tônica do evento;</li><li>• A leitura das propostas ficou muito cansativa;</li><li>• Não ter hora extra para outros servidores;</li><li>• Atraso para iniciar o evento;</li><li>• Palestra solta não facilitou discussão da temática;</li><li>• Pouca participação dos conselheiros nas Comissões e pré conferências;</li><li>• Auditório com acústica ruim;</li><li>• Pouca participação da Sociedade Civil organizada;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Faltou debates mais voltados para os eixos na plenária no primeiro dia da conferência;</li></ul>



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



δ) **Data da finalização do registro da Conferência:** 29/07/2017.

**Data de conclusão do relatório:** 15/08/2017

ε) **Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro:** Deverão assinar aqueles (as) que tiverem preenchido este registro.

---

Selma Souto

---

Gisele de Cássia Tavares

---

Adriana Aparecida dos Santos

φ) **Assinatura do CMAS:** O registro deve ser validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser, portanto, assinado pelo mesmo.

---

Valmirete Alves da Silva  
Presidente do CMAS



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 01**

**EDITAL CMAS Nº 001/2017 – CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 6007, de 23/12/1994, em atendimento ao disposto no artigo 5º, da Lei mencionada, convoca todos os interessados a participarem da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**, nos termos das Leis Municipais nº 6.007/1994, 10.211/2007 e alterações posteriores, e nos termos deste Edital:

**1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:**

- a) Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina de acordo com o tema geral proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- b) Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2017-2019;
- c) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2017-2019;
- d) Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:**

- a) Data: 28 e 29 de julho de 2017.
- b) Horário:       dia 28/07 - das 17h às 22h  
                      dia 29/07 - das 8h às 18h
- c) Local: Guarda Mirim de Londrina, Rua: Orestes Pullin, nº 94, Aeroporto.

**d) CRONOGRAMA DO EVENTO**

**DIA 28 de julho:**

**17h** – Credenciamento

**18h** – Leitura e aprovação do Regimento Interno

**19h** – Abertura Oficial

**19h30** – Palestra Mágna **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**20h10 – Mesa Redonda: “ESTRATÉGIAS PARA CONSOLIDAÇÃO DO SUAS NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA EFETIVAÇÃO DO PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016- 2026”.**

**20h50 - Debate**

**22h - Encerramento**

**DIA 29 de julho:**

**MANHÃ**

**08h – Coffee break**

**8h30 – Avaliação e perspectivas no âmbito Municipal – Garantia de Direitos na Política de Assistência Social de Londrina.** Nádia Oliveira de Moura – Secretária Municipal de Assistência Social de Londrina.

**9h - Balanço da Gestão 2015- 2017 – A Participação e o Controle Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a Garantia de Direitos na Política de Assistência Social em Londrina.** Valmirete Alves da Silva – presidente CMAS.

**9h30 – debate**

**10h30 - Apresentação dos Candidatos**

**11h30 as 13h – Almoço**

**11h30 as 13h30 - Eleição dos conselheiros da sociedade civil**

**TARDE**

**13h – Apresentação e votação das propostas oriundas das Prés Conferência (Plenária Final)**

**Apresentação dos conselheiros eleitos.**

**Eleição e Referendo dos delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social**

**18h encerramento.**

**3. DOS SUB-TEMAS:**

**3.1** A reflexão sobre o Tema da XII Conferência Municipal se dará a partir de 4 (quatro eixos), conforme estabelecido no Informe CNAS nº 02/2017:

**Eixo 1. “A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais”** - reconhecimento de direitos e igualdade de acessos;

**Eixo 2. “Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS”** – direito a participação social na construção do diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação;

**Eixo 3. “Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais”** – gestão das demandas de forma territorializada e



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



intersetorializada, mediante definição de protocolos, fluxos e competências, para promover a inclusão e acesso aos direitos;

**Eixo 4. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais”** – necessidade de revisar e instituir: leis, normas, parâmetros, pactos, protocolos, para garantir a concretização da garantia dos direitos ao público que necessita dos programas, serviços, benefícios e projetos desta Política.

#### **4. DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA:**

**4.1** A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias e horários estabelecidos no item 2, sendo precedida por Pré-Conferências, realizadas nas regiões do Município de Londrina, conforme calendário definido pelas Comissões Locais de Serviços de Assistência Social, em seus respectivos territórios, e pré-conferências (onde será garantida os grupos de trabalho por Eixos) específicas quando se tratar de usuários dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop, dos trabalhadores e dos prestadores de serviços.

**4.2** As pré-conferências se constituem em momento prévio de debate descentralizado do tema da Conferência e seus eixos, sendo que as propostas delas decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

**4.3** As pré-conferências de usuários da Política de Assistência Social, sejam territorializadas ou dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop, elegerão os delegados desse segmento para a XII Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto e poderão se candidatar às 5 (cinco) vagas de conselheiros do CMAS.

**4.4** As Pré – Conferências cumprem o papel dos trabalhos em grupo da Conferência, sendo que propostas não advindas desses espaços, poderão ser apresentadas como novas até as 12:00 horas do dia 29/07/17, desde que relacionadas aos subtemas e entregues a comissão organizadora.

**4.5** A pré-conferência dos trabalhadores poderá indicar até 06 (seis) delegados com paridade, com direito a voz e voto, entretanto, para fins de candidatura à vaga de organizações profissionais afetas à área no Conselho, deverão ser cumpridos os requisitos dos itens 6.2, 6.5 e 6.8.

**4.6** A Pré-Conferência das entidades socioassistenciais será realizada na mesma data da Audiência Pública da Política Municipal de Assistência Social, após encerrados os trabalhos afetos à audiência.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**4.7** A Comissão Organizadora da Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das pré-conferências.

**4.8** As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências serão realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a rede de serviços de cada região (território), bem como pelos meios de comunicação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA:**

**5.1** A XII Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.

**5.2** Os interessados em participar da XII Conferência poderão inscrever-se no link da página da Prefeitura Municipal de Londrina, Conselho Municipal de Assistência Social, endereço eletrônico:

[http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=frontpageplus&Itemid=417](http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=frontpageplus&Itemid=417) e/ou na sede do Conselho Municipal de Assistência Social (localizada na Avenida Bandeirantes, nº 379, Londrina/PR), mediante o preenchimento de ficha de inscrição própria, nas seguintes datas e no horário das 12h às 17h30 na condição de:

**I - modalidade de DELEGADO(A) da sociedade civil:** com direito a voz e voto, nos dias 15/07/2017 a 21/07/2017;

**II - modalidade de DELEGADO(A) CANDIDATO(A) da sociedade civil:** com direito a voz, voto e ser votado, nos dias 15/07/2017 a 21/07/2017;

**III – modalidade de DELEGADO(A) governamental:** com direito a voz e voto nas propostas, nos dias 15/07/2017 a 21/07/2017;

**IV - modalidade de OBSERVADOR(A):** com direito a voz, nos dias 15/07/2017 a 27/07/2017, ou no dia e local do evento se ainda houver vagas e até a disponibilidade destas.

**V – modalidade de CONVIDADO(A):** com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

**Parágrafo Único:** Primando pela necessidade de atender os princípios da administração pública quanto ao planejamento da logística para o servimento de alimentação, faz-se necessária a confirmação da participação de observadores e convidados, através da inscrição, até o dia 27 de julho às 17h30, posto que a capacidade máxima de participantes, em virtude do espaço físico é de 500 pessoas.

**5.3** Os(as) convidados(as) que desejarem permanecer na Conferência deverão se inscrever na modalidade de observadores(as).



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## **6. DOS DELEGADOS:**

**6.1** Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº 6.007/1994 e 10.211/2007, os:

- a)** Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Londrina, devidamente inscritos no CMAS;
- b)** Representantes das organizações profissionais afetas à área;
- c)** Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;
- d)** Representantes dos usuários da Assistência Social;
- e)** Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. E, caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

**6.2** Os delegados a que se referem os itens a) e c) deverão ser indicados em assembleia de suas respectivas entidades; os delegados mencionados no item b), como condição de elegibilidade à vaga no Conselho, deverão ser eleitos em assembleia de sua organização; os delegados de usuários, de que trata o item d) deverão ser indicados nas pré-conferências territorializadas ou dos serviços de acolhimento e do Centro Pop e, como condição de elegibilidade à vaga no Conselho, deverão ter 18 anos completos na data da eleição; e os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.

**6.3** Cada entidade poderá se fazer representar por um único representante como Delegado.

**6.4** Cada pré-conferência territorializada ou dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop ,indicará até 06 (seis) delegados titulares e 06 (seis) suplentes, os quais poderão ser delegados candidatos, desde que tenham 18 anos completos na data da eleição.

**6.5** Poderão se candidatar às vagas no Conselho os delegados de usuários que tiverem participado das pré-conferências territorializadas ou dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop, e os delegados de outros segmentos que tiverem sido indicados em assembleias específicas de seu segmento ou entidade, conforme o caso.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**6.6** Os atuais conselheiros municipais de assistência social (titulares e suplentes) são delegados natos na XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**6.6.1** Caso o conselheiro(a) tenha a intenção de se candidatar à reeleição no Conselho, deverá se inscrever como delegado seguindo o disposto nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.7, 6.8, 6.9 e 6.10.6;

**6.6.2.** Conselheiros, delegados natos, que estejam vinculados as entidades que apresentarem novo candidato ao conselho ficarão impedidos de votar na eleição, de modo a garantir igualdade de condições a todas as entidades.

**6.7** Para a inscrição dos delegados usuários será necessária a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Fotocópia da ata de eleição do(s) delegado(s) titular(es) e suplentes da pré-conferência em que foi escolhido; e

**b)** Fotocópia do documento de identidade civil (Registro Geral/RG) do delegado e do suplente e, na impossibilidade deste, outro documento de identificação com foto ou ainda, na ausência de qualquer desses documentos, declaração do técnico do Centro de Referência da Assistência Social ou dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop que ateste a condição de usuário deste serviço.

**6.8** Para a inscrição como delegado para os representantes dos serviços, organizações profissionais afetas à área e organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, será necessária a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Ofício indicando o delegado e delegado-suplente para a participação na Conferência;

**b)** Fotocópia do documento de Identidade Civil (Registro Geral/RG) do delegado e do suplente;

**c)** Fotocópia da ata da Assembléia específica de eleição do delegado titular e do suplente da Instituição;

**d)** Fotocópia da ata da eleição da diretoria atual registrada em cartório; e

**e)** No caso das instituições socioassistenciais – prestadores de serviços e de defesa de direitos, anexar a fotocópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

**6.9** Somente os delegados regularmente inscritos e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão se candidatar a membros do Conselho,



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



desde que tenham se credenciado como delegados na XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**6.9.1** Os delegados dos usuários que serão candidatos poderão apresentar, tanto no ato da inscrição quanto no credenciamento, o seu requerimento de candidatura.

**6.10** No caso das instituições socioassistenciais - prestadoras de serviço e de defesa de direitos, só poderão candidatar-se a membros do Conselho, nos prazos acima descritos, os delegados das instituições que estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o disposto nas Resoluções CMAS nº 27/2011, 108/2012, 60/2014.

**6.11** Os Suplentes de Delegados(as) serão credenciados como observadores e poderão votar na ausência do delegado titular, desde que tenham assumido essa condição mediante comprovação.

**6.12** Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado nos termos do item anterior e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** A proposta de Regimento Interno da Conferência será entregue no ato do credenciamento dos delegados na XII Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser divulgada previamente no sitio do Município de Londrina – link do CMAS, ou outros meios disponíveis ao Conselho.

**7.2** As propostas advindas da III Audiência Pública do CMAS, no dia 28 de junho de 2017, poderão ser sistematizadas junto às propostas das pré-conferências.

**7.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

**7.4.** Serão concedidos certificados aos participantes.

Londrina, 31 de maio de 2017

**Valmirete Alves da Silva**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 02**

**PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA-PR**

**Capítulo I  
Da Natureza**

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Assistência Social criada pela Lei nº. 6.007/94, alterada pela Lei 10.211/07, constitui-se no órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes das instituições socioassistenciais, das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações profissionais, delegados dos usuários, delegados da pré dos trabalhadores, delegados do poder público governamental do Município de Londrina e delegados natos do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** O presente regimento interno dispõe sobre a temática, os objetivos, a organização, a participação e a dinâmica da XII Conferência e da forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017-2019.

**Capítulo II  
Das Finalidades e Objetivos**

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Assistência Social tem por finalidade as competências definidas em lei:

- I. Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina de acordo com o tema geral proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II. Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2017-2019;
- III. Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2017-2019;
- IV. Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

**Capítulo III  
Do Temário**

**Art. 3º** A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como Tema: “**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS**” a ser focado considerando os subtemas propostos pelo CNAS no Informe nº 02/2017, que trata das orientações da Conferência:

**Eixo 1. “A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais”** - reconhecimento de direitos e igualdade de acessos;



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Eixo 2. “Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS”** – direito a participação social na construção do diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação;

**Eixo 3. “Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais”** – gestão das demandas de forma territorializada e intersetorializada, mediante definição de protocolos, fluxos e competências, para promover a inclusão e acesso aos direitos;

**Eixo 4. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais”** – necessidade de revisar e instituir: leis, normas, parâmetros, pactos, protocolos, para garantir a concretização da garantia dos direitos ao público que necessita dos programas, serviços, benefícios e projetos desta Política.

**Capítulo IV  
Da Participação**

**Art. 4º** Poderão participar como membros da XII Conferência, todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal de Assistência Social na condição de:

- a) Delegados
- b) Observadores
- c) Convidados

**§ 1º** Os membros inscritos como delegados terão direito à voz e ao voto. Os demais membros terão direito à voz.

**§ 2º** Os delegados representantes do poder público votarão somente nas propostas.

**§ 3º** Os delegados indicados na pré conferência dos trabalhadores não poderão se candidatar ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Todos os observadores poderão inscrever-se com antecedência *on line* no site da Prefeitura Municipal de Londrina até o dia 27 de julho de 2017, na sede do Conselho Municipal, sito à Avenida Bandeirantes, 379, e também no dia e local do evento, se ainda houver vagas e até a disponibilidade destas.

**Art. 6º** Participarão da XII Conferência na qualidade de delegados os formalmente credenciados como:

- a) Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Londrina, devidamente inscritos no CMAS;
- b) Representantes das organizações profissionais afetas à área;
- c) Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;
- d) Representantes dos usuários da Assistência Social;



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- e) Representantes dos trabalhadores do SUAS;
- f) Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil.
- g) Os atuais conselheiros municipais de assistência social que são delegados natos.

**§ 1º** - Na ausência do delegado titular se credenciar como tal, assumirá essa condição o delegado suplente, mediante apresentação de declaração de impossibilidade do delegado titular ou assinatura de declaração de responsabilidade e legitimidade pelo delegado suplente.

**§ 2º** - Para cumprimento do disposto na alínea “f)”, caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

**Art. 7º** A inscrição dos delegados e suplentes se dará no período compreendido entre 15/07/2017 a 26/07/2017, a partir da entrega dos seguintes documentos:

- I. Dos delegados usuários:
  - a. Fotocópia da ata de eleição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes da pré-conferência em que foi escolhido;
  - b. Fotocópia do documento de Identidade Civil (Registro Geral/RG) do delegado e do suplente e, na impossibilidade deste, outro documento de identificação com foto, ou ainda, na ausência de qualquer desses documentos, declaração do técnico do Centro de Referência da Assistência Social ou do serviço de proteção social especial que ateste a condição de usuário desse serviço.
- II. Dos delegados representantes dos serviços e organizações profissionais afetas à área e/ou movimentos da sociedade civil organizada e delegados representantes de trabalhadores:
  - a. Ofício indicando o delegado e delegado-suplente para a participação na Conferência;
  - b. Fotocópia do documento de Identidade Civil (Registro Geral/RG) do delegado e do suplente;
  - c. Fotocópia da ata da Assembleia específica de eleição do delegado titular e do suplente da Instituição;
  - d. Fotocópia da ata da eleição da diretoria atual registrada em cartório; e
  - e. No caso das instituições socioassistenciais prestadores de serviços de proteção social básica e especial, anexar a fotocópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** – O(s) delegado(s) indicados na pré-conferência de trabalhadores(as), que não sejam os representantes das categorias profissionais ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes no inciso segundo.

**§ 2º** Para os delegados representantes de organizações profissionais afetas a área devem ser observados todos os documentos constantes no inciso II.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



III. Dos delegados natos:

a. Fotocópia do documento de identidade do delegado titular e do suplente e, na impossibilidade deste, outro documento de identificação com foto.

§ 1º Caso o conselheiro tenha a intenção de se candidatar a conselheiro na eleição da sociedade civil, deverá se inscrever como delegado, seguindo o disposto nas alíneas acima de acordo com sua representação.

§ 2º Cada delegado poderá representar apenas uma Instituição devidamente identificada, no momento da inscrição.

**Capítulo V  
Da Organização**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, contando com o apoio administrativo e financeiro do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** A XII Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência desta, pela Vice-presidente.

**Art. 10** A Comissão Organizadora instituída através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social é a responsável pelas providências junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização da XII Conferência.

**Art. 11** São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar a proposta da Conferência e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Responsabilizar-se pela programação, divulgação, realização e avaliação da XII Conferência;
- III. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à apreciação e aprovação da Plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. Convidar os conferencistas oficiais, organizar as pré-conferências, as mesas e os grupos de trabalho;
- V. Sistematizar as propostas advindas das pré-conferências realizadas;
- VI. Credenciar os delegados, participantes e convidados e organizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS;
- VII. Elaborar o Relatório Final da Conferência e promover a sua publicação.

**Capítulo VI  
Dos Recursos**

**Art. 12** As despesas para a realização da XII Conferência ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e da Coordenação Geral da SMAS.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Capítulo VII  
Da Dinâmica**

**Art. 13** O Tema da XII Conferência: “**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS**” será abordado a partir da seguinte dinâmica:

- I. Realização de Pré-Conferências com trabalhadores, rede de prestadores de serviços e o público usuário da Política de Assistência Social;
- II. Atividades descentralizadas e preparatórias com os delegados usuários da política;
- III. Realização da Conferência Municipal com a seguinte programação:

**DIA 28 de julho: Sexta Feira**

**17h** – Credenciamento

**18h** – Leitura e aprovação do Regimento Interno

**19h** – Abertura Oficial

**19h30** – Palestra de abertura “**GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**”

**20h10** – Mesa Redonda: “**ESTRATÉGIAS PARA CONSOLIDAÇÃO DO SUAS NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA EFETIVAÇÃO DO PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016- 2026**”.

**20h50** - Debate

**22h** – Encerramento

**DIA 29 de julho: Sábado**

**MANHÃ**

**08h** – Coffee break

**8h30** – Avaliação e perspectivas no âmbito Municipal – **Garantia de Direitos na Política de Assistência Social de Londrina**. Nádia Oliveira de Moura – Secretária Municipal de Assistência Social de Londrina.

**9h** - Balanço da Gestão 2015- 2017 – **A Participação e o Controle Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a Garantia de Direitos na Política de Assistência Social em Londrina**. Valmirete Alves da Silva – presidente CMAS.

**9h30** – debate

**10h30** - Apresentação dos Candidatos ao Conselho Municipal de Assistência Social

**11h30 as 13h** – Almoço

**11h30 as 13h30** - **Eleição dos conselheiros da sociedade civil**

**TARDE**

**13h** – Apresentação e votação das propostas oriundas das Pré Conferência (Plenária Final).

**Apresentação dos conselheiros eleitos.**

**Eleição e Referendo dos delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.**

**18h** Encerramento.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Art. 14** As Pré-Conferências, realizadas com antecedência à data da Conferência, têm os seguintes objetivos:

- I. Mobilizar a sociedade civil para a participação na XII Conferência Municipal;
- II. Aprofundar o tema sob a ótica dos sujeitos que compõem a Política de Assistência Social, preferencialmente de forma regionalizada;
- III. Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social na definição da Política Municipal de Assistência Social para o biênio 2017-2019;
- IV. Incentivar o processo de candidaturas aos cargos titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
- V. Elencar as propostas a serem deliberadas na Plenária da XII Conferência Municipal.

**Capítulo VIII  
Da Plenária**

**Art. 15** A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação, o regimento interno da Conferência, as propostas do relatório final da conferência, proveniente da sistematização das proposições das pré-conferências e as moções.

**§ 1º** As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 15h00 do dia 29 de julho de 2017 para serem apreciadas pela plenária final.

**§ 2º** As moções deverão ser apresentadas em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora e deverão contar com a assinatura de, no mínimo, 10% dos delegados presentes e inscritos na Conferência.

**Art. 16** A apreciação e votação do regimento interno da Conferência, das propostas e moções terão o seguinte encaminhamento:

- I. O relatório geral será apresentado de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados.
- II. Após a leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final.
- III. Serão chamados por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados.
- IV. A cada proposição submetida à Plenária será garantida a manifestação favorável e/ou contrária, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) minutos para uma e para outra.
- V. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - As propostas, na plenária, poderão ser aprovadas, alteradas ou suprimidas, sendo admitida a apresentação de novas propostas até às 09:00 horas do dia 29/07/2017, relacionadas aos subtemas e entregues à comissão organizadora.

**Art. 17** As propostas aprovadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social se constituirão obrigatoriamente, em subsídio para a Política e o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Decenal da Assistência Social.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Capítulo IX  
Do Processo Eleitoral na Conferência  
Seção I**

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 18** O processo eleitoral será organizado pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal, por meio de sua Comissão Eleitoral.

**Art. 19** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e conduzir o processo eleitoral, de acordo com o presente Regimento Interno, desde os procedimentos necessários para o registro das candidaturas à eleição dos membros representantes da sociedade civil;
- II. Receber e analisar a documentação apresentada pelos delegados habilitados, verificando o cumprimento do disposto nos itens 4, 5 e 6 do Edital CMAS n.º 001/2017 – Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como na Legislação pertinente, em especial os dispositivos da Lei Municipal n.º 6.007/94 e suas alterações, Lei Municipal n.º 10.211, de 27 de abril de 2007, até às 9h do dia 29/07/2017;
- III. Elaborar lista de votantes;
- IV. Analisar e homologar as candidaturas, respeitadas as normas constantes do Edital de Convocação da XII Conferência e das Leis Municipais afetas;
- V. Divulgar as candidaturas homologadas no dia 29/07/2017, às 09h30;
- VI. Apreciar e julgar os possíveis recursos referentes às inscrições homologadas ou não;
- VII. Divulgar o resultado final das candidaturas homologadas até às 10h30, do dia 29/07/2017;
- VIII. Encaminhar o processo de escolha e credenciamento dos fiscais;
- IX. Lavrar a ata da eleição, que deverá ser assinada por seus membros, pelo(s) presidente(s) da(s) mesa(s) de votação (receptora e apuradora) e pelos delegados candidatos eleitos presentes.

**Seção II  
Dos Candidatos**

**Art. 20** Poderão concorrer às eleições para o cargo de Conselheiro todos os delegados habilitados de acordo com o item 4, 5 e 6 do Edital de Convocação n.º 001/2017, presentes na Conferência, representantes dos segmentos da Sociedade Civil, indicados no art. 7º da Lei 10.211/07, conforme artigo 7º deste Regimento.

**Parágrafo único:** Não poderá se inscrever como candidato mais de um representante oriundo de uma mesma instituição.

**Art. 21** Serão indeferidas as candidaturas de delegados que não preencherem quaisquer dos requisitos contidos nos Editais relativos à XII Conferência e neste Regimento Interno.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Art. 22** O pedido de recurso quanto à homologação deverá ser efetuado no dia 29/07/2017, no período das 09h30 às 10h00, mediante preenchimento de formulário próprio.

**Seção III  
Da Inscrição**

**Art. 23** A inscrição dos delegados candidatos ao Conselho Municipal de Assistência Social será realizada no período de:

I - modalidade de DELEGADO(A) CANDIDATO(A) da sociedade civil: nos dias 15/07/2017 a 26/07/2017;

II – modalidade de DELEGADO(A) CANDIDATO(A) USUÁRIO: nos dias 15/07/2017 a 29/07/2017.

**Art. 24** O ato da inscrição do candidato a Conselheiro será oficializado por requerimento de candidatura assinado pelo mesmo.

**§ 1º** O candidato deverá apresentar documento de identificação no ato do requerimento, conforme Edital de Convocação nº. 001/2017.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral da XII Conferência Municipal de Assistência Social fará análise para deferimento ou indeferimento do candidato, observada a legislação.

**Seção IV  
Da Eleição**

**Art. 25** Os candidatos serão apresentados à plenária durante a programação da Conferência.

**Art. 26** Após a apresentação dos candidatos será iniciado o processo de eleição, que terá duração de duas horas.

**Art. 27** A eleição dar-se-á através do escrutínio secreto, conforme segmentos nomeados na cédula, previstos nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, que alterou a Lei Municipal nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994.

**§ 1º** Na cédula, os nomes dos candidatos serão dispostos de acordo com os segmentos, em ordem alfabética, acompanhados da organização que representam, quando for o caso.

**§ 2º** Cada nome será precedido de um quadrilátero, onde o eleitor escolherá:

- a) Quatro representantes dos serviços socioassistenciais não governamentais de proteção social básica;
- b) Dois representantes dos serviços socioassistenciais não governamentais de proteção social especial;
- c) Cinco representantes de usuários da assistência social;



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- d) Dois representantes das organizações profissionais afetas à área;
- e) Um representante das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada.

**§ 3º** Os candidatos mais votados, de acordo com o número de vagas por segmento serão os titulares, seguidos do respectivo número de suplentes.

**§ 4º** Será garantida às pessoas com deficiência e às pessoas analfabetas, se necessário, a presença de um acompanhante no momento da votação, não podendo este ser candidato.

**Seção V  
Do Voto**

**Art. 28** O voto será direto, secreto, sendo considerado voto a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, com carimbo próprio do Conselho, devidamente rubricada pela mesa receptora, devendo ser nulas as cédulas que estiverem:

- a) Com expressões, frases de baixo calão, sinais de quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem sua anulação.
- b) Com maior número de votos que o estabelecido nas alíneas “a” a “e” do parágrafo segundo do art. 27.

**Parágrafo único** - Fica garantida a intenção do voto e os votos em número menor que o estabelecido nas alíneas mencionadas nas alíneas “a)” a “e)” do art. 27, após a análise da Comissão Eleitoral.

**Art. 29** As mesas receptoras e a cabine de votação serão instaladas em local adequado que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

**Art. 30** Nas mesas receptoras haverá a relação dos votantes conforme modelos próprios.

**Art. 31** As mesas receptora(s) e apuradora(s) serão compostas de 03 (três) membros cada, designados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º** Os membros designados para a mesa receptora não poderão ser candidatos.

**§ 2º** A Comissão designará para a mesa, um Presidente, um Secretário e um vice-secretário.

**§ 3º** Os membros da(s) mesa(s) apuradora(s) poderão ser os mesmos da(s) mesa(s) receptora(s).

**Art. 32** Cada segmento poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração dos resultados, referendado pela Plenária.

**§ 1º** Poderá haver um fiscal por segmento para cada mesa receptora, sendo os mesmos para as mesas apuradoras.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**§ 2º** Os fiscais indicados não poderão ser candidatos e deverão ser devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral, havendo os registros dos mesmos na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

**Art. 33** A mesa é responsável pela recepção e entrega de urna e dos documentos à Comissão Eleitoral, bem como, pela elaboração da respectiva ata.

**Art. 34** Ao Presidente da mesa receptora cabe a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

**§ 1º** No recinto da votação devem permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor, isto durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se também a presença dos fiscais.

**§ 2º** Será admitida a presença de acompanhante nos casos indicados no § 4º do art. 27.

**Art. 35** A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A ordem de votação é a chegada do eleitor;
- II. O eleitor, devidamente cadastrado, deverá identificar-se perante a mesa receptora com o documento de identificação da Conferência e documento de identificação pessoal (de acordo com o estabelecido nos itens 6 do Edital de Convocação nº 001/2017) e na falta destes documentos, será vedada sua votação;
- III. A mesa receptora localizará o nome do eleitor na relação de votantes e este assinará sua presença como votante.
- IV. De posse da cédula oficial, rubricada pelos membros da mesa, o eleitor em cabine indevassável registrará seu voto e depositará a cédula na urna à vista dos mesários.
- V. A seguir a mesa lhe devolverá o documento de identificação.

**Parágrafo único:** Não constando da relação de votantes o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, se este obtiver a legitimidade reconhecida pela Comissão Eleitoral, seu nome deverá ser acrescentado à listagem, procedendo-se, a votação normalmente.

**Art. 36** Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada em modelo próprio elaborado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 37** Compete à mesa receptora:

- I. Verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, se o seu nome consta na lista de votação;
- II. Orientar os eleitores quanto aos procedimentos para o voto;
- III. Autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais;
- IV. Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- V. Lavrar ata da votação, em 02 (duas) vias, constando todas as ocorrências;
- VI. Remeter à Comissão Eleitoral, depois de concluída a votação, todos os documentos referentes à eleição.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Art. 38** No horário fixado para o término das eleições, o Presidente da mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo de fazê-lo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

**Art. 39** Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, se já tiverem votado todos os eleitores constantes das listas de votantes.

**Seção VI  
Da Apuração e da Proclamação dos Resultados**

**Art. 40** Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, sendo admitida a presença dos fiscais.

**Art. 41** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos. Os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada em 02 (duas) vias e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.

**Art. 42** As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora ou, não havendo consenso, pela Comissão Eleitoral.

**Art. 43** Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade.

**Art. 44** Após a apuração dos votos, os Presidentes das mesas apuradoras colocarão o conteúdo das urnas em envelope próprio que será devidamente lacrado diante dos membros da respectiva mesa.

**Art. 45** As mesas apuradoras encaminharão à Comissão Eleitoral seus envelopes, acompanhados de duas vias da Ata de Apuração respectiva.

**Art. 46** A Comissão Eleitoral sistematizará o resultado das mesas apuradoras para a proclamação dos eleitos de cada segmento, na presença dos seus respectivos membros e fiscais.

**Art. 47** O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração dos votos e antes do término da Conferência.

**Art. 48** A relação dos membros eleitos será encaminhada, juntamente com a relação dos representantes do Poder Público indicados pelas respectivas pastas, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Londrina para fins de nomeação conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994 e alterações posteriores. Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007.

**Art. 49** Após a nomeação, a nova composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município.



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Capítulo X  
Da Eleição Complementar**

**Art. 50** Na ausência de registro de candidatura de titular e suplente de um ou mais segmentos, importará na obrigatoriedade do Conselho Municipal da Assistência Social realizar eleições complementares, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º As eleições complementares ocorrerão em reunião do Conselho especificamente convocada para esse fim, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e serão coordenadas e conduzidas pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Os procedimentos convocatórios dessa assembléia, tais como o prazo de registro de candidatura, serão decididos pelo Conselho, o qual observará, na medida do possível, as normas das eleições principais.

§ 3º Realizadas as votações e apuração, o referido Presidente proclamará os eleitos, cujos nomes serão imediatamente encaminhados ao Prefeito para nomeação e, em seguida, à imprensa oficial do Município para publicação.

§ 4º O mandato dos escolhidos nas eleições complementares encerrar-se-á juntamente com o dos Conselheiros eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Capítulo XI  
Da Eleição para Conferência Estadual**

**Art. 51** A representação do município na Conferência Estadual de Assistência Social se dará conforme disposto no artigo 2. Os candidatos poderão se apresentar a plenária e a eleição ocorrerá por aclamação e contraste.

**Capítulo XII  
Das Disposições Finais**

**Art. 52** As questões omissas deste regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 53** Serão conferidos certificados aos membros inscritos na Conferência.

**Londrina, 24 de julho de 2017.**



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 03**

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EIXO 1:**

**A Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais**

**ESFERA MUNICIPAL:**

1. Assegurar a ampliação do quadro de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, nos diversos serviços da assistência social (governamentais e não governamentais), de acordo com a NOB – RH e demais regulações que disciplinam a composição de Recursos Humanos, considerando a demanda local nas zonas urbana e rural, as demandas geradas pelos empreendimentos habitacionais e ocupações e, ainda, a especificidade dos serviços e territórios, disponibilizando também técnicos especializados, intérpretes em libras para a garantia da acessibilidade de surdos nos serviços, com vistas a qualificar e ampliar a frequência do atendimento, garantir acesso e assegurar aos diversos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS condições para a execução de um trabalho de qualidade;; (Trabalhadores, Entidades, Oeste A, Oeste B, Sul B, Norte A, Norte B, Lerroville, Assentamento Eli Vive e Terra Indígena, Maravilha, Guairacá, Guaravera, Paiquerê, Taquaruna, Usina Três Bocas, Entidades) (destaque Edsonia)
2. Garantir a presença, com agenda fixa e sistemática semanal, dos profissionais de serviço social e psicologia da Proteção Social Especial na Zona Rural, para atendimento às demandas existentes nos distritos; (Guairacá, Guaravera, Paiquerê, Taquaruna, Usina Três Bocas)
3. Garantir – equipe necessária de servidores nas unidades públicas, – estabelecida a partir da realidade concreta vivenciada nos territórios, promovendo melhores condições de trabalho, garantindo a saúde dos trabalhadores, bem como respostas qualificadas ao público atendido, com controle do Conselho Municipal de Assistência Social, agilizando esse processo através da convocação dos profissionais aprovados nos concursos já abertos; (trabalhadores) (destaque Edsonia)

**Proposta nova:** Garantir a imediata contratação de servidores (as) municipais em substituição às situações de aposentadorias e exonerações;

4. Ampliar o número de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS (considerando as várias categorias profissionais), nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (unidades de CRAS, CREAS II, CREAS III, CREAS IV e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias), para atuação descentralizada e exclusiva em cada território, de modo a reduzir o tempo de espera para atendimento nas diferentes ofertas dessas unidades, aprimorando assim, o acompanhamento das famílias usuárias da Política de Assistência Social; (Leste, Sul A, Sul B, Oeste A, Oeste B, Entidades)
5. Garantir a presença do profissional de pedagogia no CREAS II, para aprimorar o acompanhamento dos Adolescentes. (Sul B)
6. Ampliar equipe (recursos humanos) para o Cadastro Único, assegurando que seja específica e composta de servidores públicos efetivos, tendo em vista a inserção, revisão cadastral, viabilizando a estrutura necessária compatível com as necessidades de sua gestão (computadores, local adequado para o atendimento, etc) para garantir o atendimento aos usuários - (Lerroville Assentamento Eli Vive e Terra Indígena, São Luis, Trabalhadores);
7. Garantir a agilidade no agendamento de inclusão/atualização do Cadastro Único, diminuindo o tempo de espera para os usuários e assegurando que se realize atendimento descentralizado no território; (Leste)
8. Descentralizar o atendimento do Cadastro Único, para unidades dos demais órgãos, que tem o Cad Único como requisito para acessar seus benefícios/programas/serviços como por exemplo: INSS, COHAB, CMTU; (Norte B).



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



9. Ampliar equipe de técnicos do Programa de Economia Solidária de forma a referenciar um técnico para cada unidade de CRAS; (Oeste A)
10. Ampliar a equipe do Serviço de Atenção à pessoa em situação de rua vinculada ao Centro Pop, para garantia de acompanhamento adequado a realidade dos atendidos, considerando a complexidade de desproteções vivenciadas; (Sul B)
11. Implantar a Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS em Londrina, com ampliação de recursos, serviços e estrutura, garantindo os cuidados necessários com a saúde física e emocional do trabalhador e da trabalhadora do SUAS, com acesso ao atendimento e acompanhamento psicoterápico, grupos de apoio e demais tratamentos que forem indicados, estendendo a organização por local de trabalho (OLT), e buscando referências de organização já existentes desse processo de gestão, a exemplo das áreas de educação e saúde; (Trabalhadores)
12. Estabelecer a Política de Educação Permanente para a garantia do processo de formação continuada da rede socioassistencial para os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, com linguagem acessível e metodologia adequada, visando a integração entre os serviços; fortalecendo a troca de experiências em espaços coletivos e nos locais de trabalho no território, a fim de proporcionar conhecimento das legislações, orientações técnicas do SUAS, princípios éticos e referencial teórico, assim como as dimensões políticas, sociais e territoriais; (Trabalhadores, Entidades, Leste, Centro B) (Destaque Edsonia)
13. Garantir espaços de planejamento, de forma continuada, dos serviços, assim como a organização e viabilização de grupos de estudos dentro do horário de trabalho, visando o aprimoramento e qualificação das ações dos serviços governamentais e não governamentais, com o estabelecimento de estratégias e ações para os que os trabalhadores e trabalhadoras sejam informados e participem desses processos nos espaços de trabalho. (Trabalhadores)
14. Garantir a equiparação salarial e de carga horária, além de condições dignas de trabalho aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS das entidades não governamentais, estabelecendo piso mínimo salarial e carga horária de 6 horas para todas as categorias profissionais, sem prejuízo para os serviços, com garantia de cofinanciamento das três esferas de governo, a partir da definição de parâmetro normativo para esta finalidade no âmbito municipal; (Trabalhadores, Entidades)
15. Criar estrutura (recursos humanos, equipamentos e tecnologias) e estratégias para o fortalecimento do setor da Vigilância Socioassistencial no processo de trabalho do SUAS e sua operacionalização nos territórios, contribuindo dessa forma com o processo de planejamento, por meio da identificação das situações de desproteção social, cobertura da proteção social e necessidades de alcance da política pública de assistência social, possibilitando que os reordenamentos de metas e ampliações ocorram a partir da análise da demanda reprimida para o atendimento pela rede de serviços governamental e não governamental; (Trabalhadores, Audiência Pública)
16. Implantar unidades de Acolhimento Institucional Adulto para famílias e/ ou para mulheres e nas diferentes modalidades: Casa de Passagem, acolhimento para mulheres sem filhos, para mulheres e/ou homens com filhos, dotando-os de metodologia adequada às diferentes desproteções vivenciadas e/ou especificidades das pessoas atendidas (LGBT, transtorno mental, uso de álcool e outras drogas), com flexibilização e extensão do horário de atendimento; (Trabalhadores, Acolhimento Institucional)
17. Implantar Residência Inclusiva, para o atendimento de pessoas com deficiência no município (zona urbana e rural), que demandam tal serviço, garantindo acessibilidade e transporte; (Oeste A, Oeste B, Leste, Entidades, Paiquerê, Lerroville, Assentamento Elle Vive e Terra Indígena)
18. Implantar unidades de República para Adolescentes e Jovens desligados dos Serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em decorrência da maioridade e que não possuem vínculos familiares nos territórios; (Leste)
19. Ampliar número de metas/vagas do Serviço de Acolhimento Institucional ILPI - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, de acordo com a demanda existente; (Sul B, Oeste A, Leste, Entidades)
20. Implantar Centro-Dia para atendimento às pessoas com deficiência e idosas nos territórios, (região urbana e rural), atentando para as situações de violações de direitos, com a oferta de oficinas e ações sistemáticas e permanentes e garantia de acessibilidade e transporte, com vistas a prevenir a sobrecarga



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de trabalho das famílias cuidadoras, assegurando atividades de acompanhamento para os cuidadores; (Oeste A, Leste, Norte B, Entidades, Lerroville Assentamento Elle Vive, Guairacá, Taquaruna e Terra Indígena)

21. Ampliar a capacidade de atendimento à pessoa idosa, tanto dos serviços de Proteção Social Básica, quanto dos serviços de Proteção Social Especial nas Zonas Urbana e Rural, mediante implantação/aumento de metas dos serviços voltados ao atendimento a esse segmento, tais como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centros de Convivência, Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias e o Serviço de Proteção Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, assegurando proximidade dos territórios e garantindo a cobertura da demanda em todos os distritos rurais; (Leste, Oeste B, Taquaruna, Guaravera, Três Bocas, Paiquerê, Guairacá, Entidades, Lerroville Assentamento Elle Vive, Terra Indígena, Espírito Santo, Regina, Maravilha) (destaque Valmirete)
22. Garantir condições para que a população da zona rural e urbana acesse os serviços socioassistenciais, de forma a viabilizar os encaminhamentos da política de assistência social - seus serviços, programas, projetos - e a cursos, a exemplo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Aprendizagem, através da garantia de vale transporte e/ou de transporte, atentando para as localidades em que há serviços distantes e/ou inexistentes e as localidades sem acesso a transporte coletivo; (Oeste A, Oeste B, Sul A, Sul B, Entidades, Guairacá, Guaravera, Taquaruna, Três Bocas, São Luís, Lerroville Assentamento Elle Vive e Terra Indígena, Maravilha, Espírito Santo, Regina)
23. Garantir ao serviço de Proteção Social especial para pessoa com deficiência e/ou idosa carro adaptado para oferta de serviço com qualidade e garantia de acesso a atendimento; (Entidades)
24. Fortalecer as comissões e outros espaços coletivos nos territórios, para aprimorar o trabalho da rede socioassistencial e intersetorial na prestação dos serviços, abrangendo todos os trabalhadores e trabalhadoras (não apenas restringindo a representantes), visando a melhoria na prestação dos serviços com garantia de qualidade nos atendimentos, foco na atuação descentralizada nos territórios, estudos e instituição de metodologias adequadas de atuação, em conjunto entre a rede de proteção básica e especial, para a integração dos trabalhos e das estratégias voltadas à prevenção à violência contra crianças, adolescentes, jovens e idosos e famílias, na zona urbana e rural, contemplando o Assentamento e a Terra Indígena; (Norte B, Lerroville, São Luís Trabalhadores, Sul B, Centro B, Leste)
25. Fortalecer o trabalho integrado de acompanhamento descentralizado aos usuários de substâncias psicoativas, aprimorando o fluxo entre a Política de Saúde e a Política de Assistência Social, especialmente de saúde mental, com clara definição das especificidades de seus serviços, conforme os diversos setores de atendimento; (Centro A, Entidades, Acolhimento Institucional)
26. Fortalecer a articulação da Política de Assistência Social com a Política de Trabalho e Emprego – Agência do Trabalhador - SINE, para inserção dos usuários da política de assistência social como público prioritário, com especial atenção à população em situação de rua, desenvolvendo quando necessário um processo integrado de acompanhamento - acrescentar. (Norte B, Centro A, Acolhimento Institucional);



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 04**

**SISTEMATIZAÇÃO PROPOSTAS EIXO 2:  
Gestão Democrática e Controle Social: O lugar da Sociedade Civil no SUAS**

**ESFERA MUNICIPAL**

1. Fortalecer os espaços democráticos, participativos, de militância e de articulação já existentes, institucionalizados (ex. Conselho Municipal de Assistência Social) ou não, com garantia do direito de participação de todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras nos espaços de controle social e viabilizar a criação de novos espaços nas unidades de serviços governamentais e não governamentais, e outros que venham a fomentar esse processo político, como o Fórum Municipal dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS. (Trabalhadores);
2. Criar estratégias para promover a participação de todos os trabalhadores e trabalhadoras dentro do horário de trabalho, de modo que se proporcione igualdade nas condições de participação dentro dos espaços de trabalho; (Trabalhadores)
3. Alterar a composição e representatividade no Conselho Municipal de Assistência Social com a distribuição de vagas de forma paritária: governamental, não governamental, trabalhadores e usuários, garantindo a equidade e ampliação da participação e maior envolvimento nas decisões a serem tomadas de forma coletiva; (Trabalhadores/ Entidades)
4. Alterar a composição e representatividade no Conselho Municipal de Assistência Social para garantir 3 vagas de trabalhadores e trabalhadoras governamentais, não governamentais nos níveis de proteção básica, especial; (Trabalhadores) (destaque Gisele)

**Proposta nova:** Garantir, na composição do CMAS, dentro das cinco cadeiras de representação dos usuários da assistência social, uma cadeira para representante de usuários da proteção especial;

5. Ampliar e garantir a participação das pessoas em situação de risco nas ruas no Conselho Municipal de Assistência Social; (Acolhimento Institucional)
6. Descentralizar e intensificar a realização de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social nos microterritórios, a fim de (para) propiciar e ampliar a participação da população e da rede de serviços socioassistenciais no exercício do controle social, assegurando uma gestão democrática do SUAS; (Rural: Guairacá/ Guaravera/ Paiquerê/ Taquaruna/ Três Bocas/ Entidades/ Centro B, Sul A/ Sul B)
7. Definir horários adequados e alternativos, para a realização das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e de grupos e oficinas, objetivando facilitar o acesso e garantir a participação da população que trabalha em horário comercial, garantindo ainda, aos representantes governamentais e não governamentais, que no dia da reunião possam realizar horário flexível de trabalho, respeitando as particularidades de cada trabalhador; (Sul A)
8. Realizar um trabalho pós-conferência com os delegados não eleitos no processo de escolha para Conselheiros, a fim de promover e fortalecer novas lideranças nos territórios; (Trabalhadores)
9. Divulgar os calendários e pautas das reuniões do CMAS, bem como do seu papel, na recepção dos CRASs, CREASs, CENTRO POP e demais serviços socioassistenciais, e desenvolver estratégias que motivem e estimulem a participação da população nos espaços de controle social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, entre outros, inclusive utilizando-se dos meios de comunicação, cartazes, publicações, sensibilizações; (Centro B/Centro A/Norte B/Oeste B)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



10. Fazer uso de linguagem mais acessível nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e outros espaços de participação popular, evitando o uso de termos técnicos que dificultem a compreensão de todos os participantes; (Centro A)
11. Garantir a execução das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, independente da mudança da gestão municipal, exercendo, ainda, um controle mais efetivo sobre o cumprimento das propostas das Conferências, para que não haja necessidade de reapresentá-las em Conferências posteriores, buscando sua execução de forma integral, em cumprimento às prerrogativas legais que consideram a Conferência como espaço máximo de participação e deliberação da Política de Assistência Social, garantindo a ampla divulgação e maior envolvimento do usuário nesse processo, inclusive com a criação de Comissão Permanente específica para cumprir essa finalidade; (Entidades/Centro A, Audiência Pública) (destaque Ana)
12. Desenvolver estratégias de fluxo de informação entre os espaços de controle social e os usuários da Política de Assistência Social; (Oeste A)  
  
**Proposta nova:** Promover, no município de Londrina, a instalação do Fórum dos usuários da política de assistência social;
13. Garantir o vale transporte para assegurar o direito de ir e vir no acesso aos espaços de controle social e participação na Política de Assistência Social, a exemplo das audiências públicas, conferências, reuniões de Conselho; (Oeste A/ Sul A)
14. Criar os Conselhos Regionais e/ou Conselhos Locais de Assistência Social; (Centro A/Trabalhadores)
15. Ampliar a divulgação dos espaços de participação como os conselhos de defesa de direitos e das políticas públicas nas três esferas de governo e as formas de acompanhamento das discussões facilitando assim, o acesso a informações; (Trabalhadores/Norte B)
16. Integrar e Fortalecer o Fórum dos Conselhos de Defesa de Direitos e de Políticas Setoriais com garantia de capacitação e divulgação e realização de conferências ampliadas, envolvendo as várias políticas públicas; (Trabalhadores/Norte A)
17. Criar, fortalecer e ampliar espaços democráticos de discussão e participação que a população possa acessar como forma de expressão das dificuldades com as quais se depara e como canais de expressão e controle social dos usuários e da sociedade civil de forma continuada no cotidiano dos serviços, programas e projetos, para o atendimento na Política de Assistência Social, assim como para informar sobre as ofertas desta política, realizando a leitura territorial com vistas a fomentar o processo de mobilização para discussão dos direitos socioassistenciais, reafirmando a Assistência Social como uma Política Pública, instituindo, ainda, uma central de atendimento via telefone, configurando-se como uma Ouvidoria específica; (Centro B/Oeste B/Entidades/ Trabalhadores/Centro B/Sul A)
18. Instituir a realização de assembleias (trimestrais – ou outro prazo a ser estabelecido conforme a realidade local) no território com a participação da população e a rede de serviços socioassistenciais para o fortalecimento dos espaços de controle social; (Norte A/Norte B)
19. Criar Comissão Permanente de Comunicação e elaboração de um Plano de Divulgação para definição de estratégias de divulgação dos espaços de participação, oferta de serviços, programas, projetos e benefícios como garantia de direito da população; (Trabalhadores/Entidades)
20. Garantir, junto aos usuários, a divulgação dos direitos socioassistenciais, das formas institucionalizadas e não institucionalizadas de exercício do controle social, assegurando maior transparência e ampliação da divulgação de todos os serviços nas unidades governamentais (CRASS,



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CREASs, CENTRO POP) e não governamentais, de todos os programas, projetos, benefícios (continuados, como o BPC; de transferência de renda, como o Bolsa Família e PMTR; e eventuais, como o auxílio natalidade, auxílio funeral e cupom de alimentação), tanto na zona urbana como na zona rural, com atividades preventivas e espaços adequados, destacando os direitos assegurados na legislação e seus critérios para o acesso, utilizando-se de diversas estratégias, dentre elas, a divulgação nas escolas e UBS – Unidades Básicas de Saúde, assegurando investimentos e articulação da rede, fazendo uso de canais acessíveis ao usuário e linguagem adequada aos vários públicos (inclusive os adolescentes e jovens), preservando o direito de acesso à informação e fortalecendo junto às famílias atendidas a concepção desta como direito de todo cidadão e toda cidadã que dela necessitar, abolindo a perspectiva da ajuda; (Centro A, Centro B, Norte A, Norte B, Leste, Oeste B, Sul A, Sul B, Guairacá, Guaravera, Paiquerê, Taquaruna, Usina Três Bocas, Audiência Pública, Acolhimento Institucional/Trabalhadores/Entidades)

21. Divulgar o Cadastro Único em mídias como internet e rádio, garantindo o acesso às informações referentes aos benefícios sociais, critérios e formas de acesso; (Oeste B)
22. Ampliar a divulgação dos empreendimentos da Economia Solidária e das ações de Inclusão Produtiva de qualificação profissional, assegurando aumento de recursos para o desenvolvimento dessas ações; (Leste, Norte B, Oeste B)
23. Realizar campanhas de conscientização para a sociedade, sensibilizando-a para que as pessoas em situação de risco nas ruas conquistem visibilidade e garantia aos seus direitos sendo reconhecidas como cidadãs, e assim possam ampliar suas oportunidades de acesso, a exemplo do trabalho; (Acolhimento Institucional)
24. Investir na mobilização comunitária com vistas à constituição e fortalecimento de espaços de defesa de direitos no território e ampliar as ações comunitárias como forma de facilitar a participação, aproveitando as experiências de organização já existentes, a exemplo das associações de moradores e movimentos sociais, dentre outros, como canais de comunicação, diálogo, direito à participação e de pertencimento da população; (Oeste A/Entidades/Trabalhadores)
25. Garantir a participação popular na gestão de benefícios socioassistenciais assegurando a presença nas comissões destinadas a essa finalidade; (Oeste B)
26. Desenvolver processo de formação dos conselheiros do CMAS para participação nas reuniões e comissões junto à rede de serviços socioassistenciais para o desenvolvimento de uma comunicação popular e comunitária eficaz, com vistas ao fomento da participação; (Entidades) (destaque Luana)
27. Desenvolver processo de formação continuada junto à população nos bairros visando assegurar a participação ativa junto às instâncias de controle social com a participação dos Conselheiros; (Sul B/Oeste B)
28. Maior transparência e esclarecimento dos gastos públicos, com apresentação específica de cada serviço em editais no Centro Pop e nas unidades de Acolhimento. (Acolhimento Institucional)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 05**

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EIXO 3:**

**Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais**

**ESFERA MUNICIPAL**

1. Implantar serviço de proteção a adolescentes ameaçados de morte em âmbito municipal, com responsabilidades compartilhadas entre as esferas de governo e as diferentes políticas públicas; (Trabalhadores)
2. Ampliar o trabalho junto a adolescentes visando a prevenção do ato infracional; (Leste)
3. Implantar e ampliar programas e número de vagas de aprendizagem para adolescentes e jovens nas Zonas Urbana e Rural, assegurando descentralização dessa oferta e garantindo a cobertura da demanda de todos os distritos; (Centro B, Leste, Norte A, Norte B, Oeste A, Sul A e Sul B, Taquaruna, Três Bocas, Guairacá, São Luis)
4. Ampliar a oferta e as possibilidades de qualificação, formação profissional, e de inclusão produtiva para adolescentes, jovens, adultos, população em situação de rua e demais pessoas interessadas, a partir das demandas da população, articulando aos Centros Profissionalizantes para aumento do número de vagas, para assegurar o acesso, de acordo com a realidade e necessidades dos territórios, ampliando a diversidade da oferta em diferentes turnos, e ainda, garantindo atendimento descentralizado e desburocratizado, inclusive na Zona Rural, com viabilização de acesso aos cursos já ofertados àqueles que residem distante dos territórios, bem como ampliação das entidades colaboradoras; (Norte A, Oeste B, Leste, Sul A, Oeste A, São Luís, Lerroville, Assentamento Eli Vive e Terra Indígena, Acolhimento Institucional)
5. Ampliar a capacidade de atendimento nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, com aumento de metas nas unidades existentes que possuem estrutura compatível e a implantação desse serviço nos territórios da Zona Urbana e Rural, garantindo cobertura em todos os territórios e distritos ainda não contemplados e que apresentam demanda para atendimento, assegurando maior diversidade nas oficinas; (Norte A, Norte B, Centro B, Norte B, Oeste A, Oeste B, Sul A, Sul B, Leste, Guaravera, Taquaruna, Três Bocas, Guairacá, São Luis, Lerroville Assentamento Eli Vive e Terra Indígena, Espírito Santo, Patrimônio Regina, Maravilha, Entidades)
6. Assegurar ampliação de espaços de atendimento, mediante construção e/ou melhoria nas estruturas dos serviços de convivência para crianças, adolescentes e idosos prestados nos territórios da zona urbana e rural (recursos humanos - inclusive mais psicólogos e assistentes sociais para prestar atendimento a famílias; materiais; estruturas físicas), adequando-as para o desenvolvimento das atividades previstas nas regulações do serviço, de forma a assegurar espaços adequados que considerem a preocupação com o dia-a-dia dos atendidos, desenvolvimento de atividades intergeracionais, monitoramento de segurança na área etc.; (Centro B, Audiência Pública, Norte A, Norte B, Oeste A, Oeste B, Guairacá, Guaravera, Paiquerê, Taquaruna, Usina Três Bocas, São Luis, Lerroville Assentamento Eli Vive e Terra Indígena)
7. Realizar o reordenamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da entidade AME – Associação Mãos Estendidas; (Norte B)c(destaque Carlos)
8. Ampliar a cobertura descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, nos territórios, atentando para os ainda centralizados, tais como: CREAS e Economia solidária e demais; (Trabalhadores, Oeste A, Sul A, Sul B, Entidades)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



9. Ampliar o atendimento descentralizado para crianças e adolescentes pelos profissionais de psicologia do CRAS, através de oficinas e/ou outras estratégias coletivas, como forma de prevenção, inclusive com articulação com as demais políticas públicas setoriais como saúde, educação, entre outras; (Oeste A)(destaque Clarice)
10. Garantir atendimento descentralizado à pessoa em situação de rua nas zonas urbana e rural, com ampliação do serviço de abordagem social; (Paiquerê, Leste)
11. Ampliar o número de vagas para o acolhimento institucional de pessoas em situação de rua, flexibilizando os prazos de permanência dos acolhidos, assim como melhorando o espaço para acesso a banho e alimentação, maior espaço físico, maior número de armários e guarda-roupa, melhorando as acomodações colocando, por exemplo, portas nos cômodos e concedendo cadeados para que os usuários possam guardar seus pertences com segurança, realizando a oferta de ações intersetoriais dentro da unidade, como o acesso à Educação; (Leste, Acolhimento Institucional)
12. Ampliar e aprimorar as metodologias de trabalho das unidades de acolhimento institucional adulto, garantindo a inserção das famílias nos atendimentos técnicos, a participação dos acolhidos nas tarefas rotineiras da unidade, como forma de aprender ou reaprender as questões relacionadas ao cuidado e autonomia, bem como a realização de atividades como: oficinas, cursos de informática, marcenaria, confeitaria, horta, para que os acolhidos possam cuidar e também usufruir do que for cultivado, organização de cooperativa, ou seja, uma parceria entre usuários e instituição para que os primeiros possam contribuir com o que sabem para manutenção da instituição; (Acolhimento Institucional)

Garantir que o Comitê Pop Rua, seja a referência de articulação dos serviços composto por todas as políticas públicas afetas, voltadas às pessoas em situação de rua, de forma a ser ofertado no Centro Pop ações intersetoriais (como por ex: o acesso à Educação), (aprovada)

Ampliar o atendimento do Centro Pop com relação a oferta diária de higiene e alimentação, assegurando a revisão dos critérios para tais atendimentos, desenvolvendo, articulando e incentivando projetos que visem a superação da situação de rua; (Acolhimento Institucional)

13. Instituir e/ou intensificar as assembleias e grupos de acolhida dentro das unidades da rede de serviços socioassistenciais, garantindo a realização da acolhida como uma das seguranças socioassistenciais a serem afiançadas por meio da escuta de pequenos grupos; (Entidades, Sul A, Rural - Lerroville, Assentamento e Terra Indígena)
14. Garantir, no serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, condições básicas de atendimento: alimentação, higiene, vestuário, e melhorar e qualificar o acompanhamento das crianças e adolescentes nas unidades; (Entidades, Leste)
15. Assegurar a correção do valor dos benefícios municipais para atendimento às necessidade da população: (Audiência Pública, São Luís)
  - a) garantindo a correção inflacionária anual, de forma que atinja, mesmo que gradativamente, o valor de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, e, a partir de então, que sejam reajustados com base no salário mínimo nacional; (Guairacá, Guaravera, Paiquerê, Taquaruna, Três Bocas, Lerroville)
16. Aumentar a quantidade dos benefícios socioassistenciais (PMTR, Cupom Alimentação, Auxílio Natalidade, entre outros para todos os territórios conforme demanda, como garantia de acesso ao direito e inclusão de mais famílias; (Oeste A, Norte B, Entidades, Sul A, Oeste B, Centro B, Lerroville, São Luís, Leste, Norte A, Sul B, Maravilha)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



17. Garantir que os territórios tenham mercados que aceitem o cupom de alimentação e que se assegure a formação dos funcionários dos mercados para tratamento aos usuários da assistência social, abolindo o preconceito; (Leste)
18. Aumentar o valor do PMTR para adolescentes, bem como a quantidade, de forma que permita o acesso a maior número de adolescentes, da zona urbana e rural; (Oeste A, Paiquerê) (aprovada)
19. Realizar ações de qualificação profissional e Economia Solidária, criando espaços para execução desse programa dentro dos territórios, apoiando e oferecendo suporte para os grupos, com transporte para levar seus produtos para vendas, e aumento do número de técnicos para atender as regiões, tanto urbana, quanto rural, de forma contínua; (Oeste B, Leste, Sul B, Rural – Guairacá, Guaravera, Paiquerê)
20. Construir e/ou adequar os espaços para capacitação/produção/comercialização de empreendimentos econômicos solidários, para a geração de trabalho e renda; (Oeste A)
21. Aprimorar as metodologias de intervenção dos diferentes serviços, pautadas nos parâmetros do Trabalho Social com Famílias nas Proteções Sociais Básica e Especial, para garantir um acesso mais qualificado aos serviços, instrumentalizando os trabalhadores e trabalhadoras da assistência social quanto ao trato com as diferentes situações de desproteção social, definindo estratégias que possam reunir as famílias atendidas e/ou acompanhadas pelos diversos serviços de forma a proporcionar a integração da rede de famílias com a rede de serviços; (Trabalhadores, Leste)
22. Aprimorar a proposta de trabalho voltada à pessoa idosa e a pessoa com deficiência, na Política de Assistência Social para o público prioritário do BPC; (Norte A) (aprovada)
23. Ampliar o número de unidades de CRAS, com implantação mais próxima dos bairros e distritos, com garantia de equipamentos e estrutura (espaço físico, veículo, combustível, motorista, equipe técnica, lanche para realização de grupos/oficinas com indivíduos e/ou famílias etc.) para aumento dos atendimentos sociais e psicológicos do PAIF, com vistas à diminuição das filas de espera; (Centro A, Oeste A, Leste, São Luís)
24. Construir espaço físico para CRAS e CREAS que ainda funcionam em estruturas inadequadas e/ou alugadas, cedidas, a exemplo dos CRAS SUL A (posto que atualmente a unidade se encontra em território do CRAS SUL B) e OESTE A e CREAS 4, dotando-as de recursos humanos e infraestrutura necessários para qualificar o atendimento da Política de Assistência Social – dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade -, para garantir atendimento sigiloso e digno à população,; (Norte B, Oeste A, Sul A, Sul B, Guairacá, Guaravera, Paiquerê, Taquaruna, Usina Três Bocas, São Luis, Lerroville Assentamento Eli Vive e Terra Indígena)
25. Realizar a revisão territorial da assistência social no município para a implantação/construção de novos CRAS, considerando a extensão e a projeção de empreendimentos habitacionais implantados, projetados, em desenvolvimento e ocupações, a fim de facilitar o acesso das famílias (Rural, Centro A, Sul A, Norte A, Norte B, Leste)
26. Garantir manutenção e reforma periódica nas unidades de assistência social para manter as estruturas adequadas às atividades realizadas, garantindo condições de acessibilidade para pessoas com deficiência. (Oeste B)
27. Possibilitar a utilização de recursos da comunidade para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos da assistência social, com articulação intersetorial para atendimento da comunidade, como por exemplo o barracão localizado no Jardim Felicidade e a quadra de esportes do João Turquino, assegurando sua adaptação e melhoria nas estruturas; (Norte B, Oeste A)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 06**

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EIXO 4:**

**A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais**

**ESFERA MUNICIPAL**

1. Observar as orientações técnicas estabelecendo fluxos e protocolos, em todos os serviços, programas e projetos da política de assistência social, com a garantia da institucionalidade das ações, efetivando as parcerias necessárias à sua execução;(Trabalhadores)
2. Reduzir a burocracia dos processos, com vistas a maior agilização e resolutividade nos encaminhamentos afetos à política de assistência social; (trabalhadores)
3. Instituir, na Política Municipal de Assistência Social, a regulamentação de fluxos com o sistema de justiça, assegurando ao trabalhador uma atuação e produção de informações exclusivamente afetas ao âmbito da Política de Assistência Social, a partir dos princípios éticos dos trabalhadores do SUAS, garantindo anonimato dos técnicos e/ou serviço de acompanhamento da família nos casos de denúncia e encaminhamento ao judiciário; (trabalhadores e entidades)
4. Aprimorar o fluxo intersetorial no âmbito da gestão, buscando atuar preventivamente de modo a evitar o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; (trabalhadores, Leste);
5. Instituir leis municipais que estabeleçam, como princípio, a obrigatoriedade da articulação entre todas as políticas públicas (Trabalho, Assistência Social, Saúde, habitação, Educação, Previdência Social, e outras) nos territórios, assim como a obrigatoriedade de ações em rede nos territórios; (Centro B)
6. Garantir que o Regimento Interno dos Serviços seja disponibilizado e validado em assembleia com os usuários; (Acolhimento Institucional);
7. Aumentar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando, em Lei do Município, a destinação dos recursos próprios para a Política de Assistência Social; (Entidades)
8. Garantir orçamento para implantação de um plano de formação continuada para os trabalhadores(as) do SUAS governamentais e não governamentais: supervisão, participação em congressos, eventos etc, valorizando a qualificação dos mesmos, promovendo alteração nos métodos atualmente utilizados; (Trabalhadores)
9. Garantir orçamento e cofinanciamento dos três entes federativos, no que se refere à corresponsabilidade no financiamento, ampliando e garantindo os recursos financeiros (Orçamento) de forma continuada para que os serviços tipificados sejam efetivamente executados, tais como residência inclusiva, centro dia e aumento de metas em ILPI; (Entidades, Oeste B, Distrito de Lerroville, Assentamento Eli Vive, Terra Indígena e São Luiz)
10. Garantir em Lei Municipal, no mínimo o Reajuste inflacionário dos recursos repassados às entidades; (Entidades)
11. Viabilizar condições para a efetivação de parcerias com entidades que desenvolvam ações de defesa e garantia dos direitos, inscritas no conselho no âmbito da defesa e garantia dos direitos socioassistenciais; (Entidades)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



12. Assegurar que ocorra, sistematicamente, o repasse imediato dos recursos recebidos de fontes externas e vinculadas destinados às entidades; (Entidades)
13. Ampliar os recursos para melhoria na alimentação e condições físicas das unidades de acolhimento; (Acolhimento Institucional)
14. Investir nos serviços da Proteção Social Básica e Especial, ampliando recursos para implantação e ampliação dos serviços e benefícios (ampliação de quadro de funcionários para atendimento, espaços adequados, número de benefícios e valores, ampliação de metas nos serviços, aumento da cobertura em territórios com demanda não atendida, entre outros); (Centro B, Oeste B, Norte B)
15. Instituir leis que garantam, no mínimo, a correção inflacionária para os benefícios eventuais, com a revisão dos critérios de acesso aos benefícios socioassistenciais; (Leste, Centro B)
16. Revisar os critérios de contratações e inserção de adolescentes Aprendiz nos Órgãos Públicos, facilitando a inclusão de adolescentes com defasagem escolar e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; (Leste)
17. Adequar a legislação municipal para efetiva possibilidade de utilização do recurso do IGD para garantia da contratação de pessoal temporário na política de assistência social e revisão urgente das legislações e normativas que tratam da concessão dos benefícios eventuais e não eventuais, visando reduzir o excesso de burocratização, bem como excesso de comprovação de necessidade, facilitando o acesso do usuário; (Trabalhadores)
18. Agilizar e garantir, imediatamente, a adequação da Lei Municipal de convênio para incorporação das novas normativas do Marco Regulatório do Terceiro Setor Lei Federal 13.019/2014; (Entidades)
19. Revisar a lei de Passe Livre, garantindo acesso a crianças, adolescentes e jovens aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; (Sul A)
20. Efetivar a Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Rua no Município de Londrina de forma a assegurar a ação efetiva das diferentes políticas públicas, como a Cultura, a Assistência Social, a Educação, a Saúde, o Esporte, a Habitação, o Trabalho e Emprego etc; (Acolhimento Institucional)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 07**

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ESFERA ESTADUAL**

1. Garantir Processo de Formação Continuada da rede socioassistencial, com linguagem acessível e metodologia adequada para todos os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, visando o aprimoramento dos serviços executados nos diferentes municípios do Estado; (Trabalhadores, Entidades, Leste, Centro B)
2. Cumprir e ampliar o estabelecido sobre os recursos humanos de acordo com a NOB\RH e a Tipificação de todos os serviços socioassistenciais; (Oeste B)
3. Garantir recursos de cofinanciamento regular e automático aos municípios do fundo estadual para os fundos municipais de assistência social, com reajustes periódicos e sistemáticos, a fim de que se efetive a gestão, manutenção, execução e aprimoramento do SUAS, bem como a implantação e/ou ampliação serviços e programas no município, tais como aprendizagem para adolescentes e jovens, acolhimento em residência inclusiva, república para jovens que saem dos Serviços de Acolhimento, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, serviços para a juventude, PAIF e PAEFI, garantido oferta descentralizada, de acordo com a realidade e necessidades dos territórios, observando os ciclos de vida mais desprotegidos; (Centro B, Leste, Norte A, Oeste B, Rural - Paiquerê, Distrito de Lerroville, Guairacá, Assentamento Eli Vive, Terra Indígena e São Luiz, Trabalhadores)
4. Efetivar a participação do governo do Estado do Paraná no financiamento da política de assistência social com equiparação do percentual de repasse do governo federal para programas, projetos e serviços da PSB e PSE; (Rural)
5. Garantir cofinanciamento das ações do Cadastro Único, uma vez que, programas estaduais fazem uso do Cad para concessão de benefícios. (Trabalhadores)
6. Ampliação de recursos para implantação e ampliação dos serviços e benefícios (ampliação de quadro de funcionários para atendimento, espaços adequados, número de benefícios e valores, entre outros), instituindo legislação para o cofinanciamento estadual de benefícios eventuais; (Centro A, Centro B)
7. Ajustar as normativas para que os repasses sejam regularizados junto ao município de Londrina, visando a garantia da continuidade dos serviços já prestados; (Rural – Guaravera, Paiquerê)
8. Assegurar a inclusão do município em propostas de construção de novas unidades da Proteção Social Básica e Especial (como CRAS, Centro de Convivência para Criança e Adolescente, Centro de Convivência para Pessoa Idosa) e melhorias/ampliações na estrutura dos serviços prestados em âmbito local; (Leste, Norte A, Norte B, Rural - Paiquerê)
9. Fazer cumprir a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social no que se refere aos níveis de gestão e proteções para a execução e ofertas de serviços; (Oeste B)
10. Fomentar a criação de estratégias e ações para os que os trabalhadores e trabalhadoras sejam informados e participem do planejamento nos espaços de trabalho. (Trabalhadores)
11. Definir e garantir participação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS nos diferentes espaços de discussão no âmbito estadual da Política Pública de Assistência Social; (Trabalhadores)
12. Garantir a execução das deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social, independente da mudança da gestão estadual; (Centro A)
13. Garantir a execução das propostas das conferências cumprindo as prerrogativas legais que a consideram como espaço máximo de participação e deliberação da política de assistência social, garantindo a ampla divulgação e maior envolvimento do usuário nesse processo; (Centro A)
14. Fazer uso de linguagem mais acessível nas reuniões do CEAS e outros espaços de participação popular, evitando o uso de termos técnicos que dificultem a compreensão de todos os participantes; (Centro A)
15. Ampliar a divulgação e incentivo para a participação da população nos espaços de controle social, como o CEAS, entre outros, inclusive utilizando dos meios de comunicação; (Centro B)
16. Fortalecer os espaços de participação já existentes e implantar outros como canais de expressão dos usuários e da sociedade civil incentivando e desenvolvendo estratégias que motivem e estimulem a participação da população nos espaços de controle social, como o CEAS; (Trabalhadores, Centro B, Oeste B)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



17. Criar Ouvidoria da Política de Assistência Social; (Centro B)
18. Divulgar o Cadastro Único em mídias como internet e rádio, garantindo o acesso às informações referentes aos benefícios sociais, critérios e formas de acesso; (Oeste B)
19. Maior efetividade no cumprimento da legislação nas três esferas de governo no que se refere à participação e controle social; (Oeste B)
20. Ampliar a divulgação dos espaços de participação como os conselhos de defesa de direitos e das políticas públicas nas três esferas de governo e as formas de acompanhamento das discussões como forma de facilitar o acesso a informações; (Trabalhadores/Norte B)
21. Regular e exigir que os municípios tenham um plano de capacitação e formação continuada dos trabalhadores do SUAS, observadas as particularidades de cada território; (Trabalhadores)
22. Regular a articulação da política de Assistência Social com a Política de Trabalho e Emprego, de modo a garantir o atendimento prioritário dos usuários desta política; (Norte B)
23. Garantir a elaboração de NOB-RH municipal de acordo com a especificidade dos municípios para adequação e melhoria no atendimento aos usuários da política de assistência social. (Trabalhadores)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 08**

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ESFERA FEDERAL**

1. Ampliar a cobertura do PBF- Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, considerando o ingresso de novos usuários na Política de Assistência Social para ampliar a inserção como garantia de acesso ao direito; (Trabalhadores, Oeste A, Distrito de Lerroville Assentamento Eli Vive e Terra Indígena)
2. Alterar as legislações do PBF no que se refere: ao valor da renda per capita do PBF, à ampliação dos valores do benefício de transferências de renda federal – Programa Bolsa Família, reajustando-o de acordo com a inflação anual e necessidades de sobrevivência, às metas para o acesso das famílias, assim como, à ampliação do prazo da reversão do cancelamento de 6 meses para um ano, aprimorando os critérios de seleção do Programa Bolsa Família, com flexibilização quanto à renda per capita, considerando, por exemplo os gastos com aluguel e medicação; (Leste, Norte B, Oeste A, Oeste B, Centro A)
3. Alterar a Lei 8.742/1993, reduzindo a idade mínima para a concessão do Benefício de Prestação Continuada para 60 anos (conforme Estatuto do Idoso), e garantia de que o valor estabelecido continue atrelado ao salário mínimo, conforme prevê a legislação, assegurando ampla divulgação do benefício, critérios e forma de acesso, bem como aumentar o valor per capita que configura o critério de renda, de menor que ¼ para até ½ s.m.; (Trabalhadores, Oeste A, Oeste B, Centro A, Centro B)
4. Garantir que as avaliações para acesso ao Benefício de Prestação Continuada para pessoas com Deficiência sejam realizadas com base na Convenção dos direitos Pessoa com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão e Classificação internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde da OMS, ou seja, a defesa da avaliação biopsicossocial, defendendo ainda, a desburocratização do previsto na Ação Civil Pública n. 5044874-22.2013.404.7100/RS, que exige a comprovação dos gastos com a deficiência e idade avançada para a análise do comprometimento de renda realizado pelo Serviço Social do INSS, como também, garantir que a construção do processo de revisão do BPC seja de forma participativa envolvendo os conselhos de defesa de direitos das três esferas de governo, comissões, intergestoras (CIB/CIT e trabalhadores/as das políticas de assistência social e Previdência social).
5. Desenvolver campanha nacional, visando o esclarecimento dos usuários do direito de acesso ao Benefício de Prestação Continuada para coibir a ação de intermediários no processo de concessão; (Trabalhadores)
6. Instituir leis que estabeleçam acesso ao emprego para pessoas acima de 50 anos e que não estão elegíveis para aposentadoria ou BPC; (Centro B)
7. Assegurar a inclusão do município em propostas de construção de novas unidades da Proteção Social Básica e Especial (como CRAS, Centro de Convivência para Criança e Adolescente, Centro de Convivência para Pessoa Idosa) e melhorias/ampliações na estrutura dos serviços prestados em âmbito local e que ainda se encontram em estruturas inadequadas e/ou cedidas ou alugadas; (Leste, Norte A, Norte B, Rural - Paiquerê)
8. Garantir Processo de Formação Continuada da rede socioassistencial, com linguagem acessível e metodologia adequada para todos os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, visando o aprimoramento dos serviços executados nos diferentes municípios brasileiros; (Trabalhadores, Entidades, Leste, Centro B)
9. Garantir a revogação da portaria 88/2015 para assegurar o cofinanciamento regular e automático aos municípios do fundo nacional para os fundos municipais de assistência social, independentemente dos saldos em conta, reajustes periódicos e sistemáticos, a fim de que se efetive a gestão, manutenção, execução e aprimoramento do SUAS, bem como a implantação e/ou ampliação serviços e programas no município, tais como aprendizagem para adolescentes e jovens, acolhimento em residência inclusiva, Centro Dia, ILPI, república para jovens que saem dos Serviços de Acolhimento, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, serviços para a juventude, PAIF e PAEFI, garantido oferta descentralizada,



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



de acordo com a realidade e necessidades dos territórios, observando os ciclos de vida mais desprotegidos e a inclusão de adolescentes com defasagem escolar, assegurando que as receitas da política de assistência social e suas despesas com o pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na LRF e/ou adequação da LRF às necessidades de contratação do SUAS segundo posto na NOB/RH; (Trabalhadores, Centro B, Leste, Norte A, Oeste B, Rural - Paiquerê, Distrito de Lerroville, Guairacá, Assentamento Eli Vive, Terra Indígena e São Luiz, Trabalhadores, Entidades)

10. Estabelecer que ocorra o cofinanciamento compartilhado de todas as políticas que fazem uso do Cadastro único. (Trabalhadores)
11. Garantir a continuidade e ampliar a oferta dos cursos profissionalizantes vinculados ao PRONATEC; (Centro A)
12. Fazer cumprir a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social no que se refere aos níveis de gestão, às proteções para a execução e ofertas de serviços a articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial; (Norte B, Oeste B)
13. Garantir a execução das deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, independente da mudança da gestão federal; (Centro A)
14. Garantir a execução das propostas das conferências cumprindo as prerrogativas legais que a consideram como espaço máximo de participação e deliberação da política de assistência social, garantindo a ampla divulgação e maior envolvimento do usuário nesse processo; (Centro A)
15. Implementar a Ouvidoria da Política de Assistência Social existente no MDS; (Centro B)
16. Fazer uso de linguagem mais acessível nas reuniões do CNAS e outros espaços de participação popular, evitando o uso de termos técnicos que dificultem a compreensão de todos os participantes, para melhor compreensão da população das nomenclaturas pertinentes à assistência social, acesso à informação e apropriação dos conteúdos pelos usuários; (Centro A, Entidades)
17. Incentivar e desenvolver estratégias que motivem e estimulem a participação da população nos espaços de controle social, como o Conselho Nacional de Assistência Social; (Oeste B)
18. Ampliar a divulgação dos espaços de participação como os conselhos de defesa de direitos e das políticas públicas nas três esferas de governo e as formas de acompanhamento das discussões como forma de facilitar o acesso a informações; (Trabalhadores/Norte B)
19. Divulgar o Cadastro Único em mídias como internet e rádio, garantindo o acesso às informações referentes aos benefícios sociais, critérios e formas de acesso; (Oeste B)
20. Garantir a gestão democrática do SUAS entre união/estado/municípios; (Trabalhadores)
21. Maior efetividade no cumprimento da legislação nas três esferas de governo no que se refere à participação e controle social; (Oeste B)
22. Divulgar amplamente o papel dos conselhos de assistência social e de direitos, bem como as datas das conferências através dos meios de comunicação; (Trabalhadores)
23. Fazer cumprir a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social no que se refere aos níveis de gestão e proteções para a execução e ofertas de serviços; (Oeste B)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24. Garantir que as orientações e diretrizes nacionais para a realização das conferências municipais ocorram, com no mínimo 6 meses de antecedência, de forma a garantir planejamento, mobilização e execução e qualificada assegurando a instituição de um processo de planejamento e formação continuada, com o intuito de que o trabalho desenvolvido nas pré-conferências e conferências tenha maior efetividade e participação dos usuários e trabalhadores; (Trabalhadores)
25. Vincular na Constituição Federal o percentual mínimo de destinação orçamentária para a assistência social; (Trabalhadores)
26. Assegurar que as receitas da política de assistência social e suas despesas com o pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na LRF e/ou adequação da LRF às necessidades de contratação do SUAS segundo posto na NOB/RH; (Trabalhadores)
27. Revisar a NOB/RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, com vistas a ampliar o número de profissionais nos serviços socioassistenciais, adequando aos serviços tipificados, os programas, projetos e benefícios socioassistenciais e à realidade local; (Oeste B)
28. Instituir legislação que possibilitem o cofinanciamento dos entes federados no repasse de recursos de custeio aos municípios no que tange a benefícios eventuais; (Centro A, Centro B, Oeste B)
29. Elaborar leis que regulem a integração a Política de Trabalho com a Política de Assistência Social, Saúde, Educação e Previdência Social para a garantia de prioridade para as famílias atendidas nesta política; (Centro )
30. Criar uma legislação federal para que os municípios, estado e união tenham seus gestores eleitos por trabalhadores e usuários do SUAS; (Trabalhadores) Carlos)
31. Revogar a Portaria MDS nº 88/2015, para restituir a garantia do repasse mensal e regular dos recursos de cofinanciamento, independente do saldo em conta dos Municípios; (Entidades, Rural Guairacá, Taquaruna, Paiquerê, Usina Três Bocas, Oeste B)



**XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO 09**

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA OUTRAS POLÍTICAS**

1. Construir um Centro Comunitário, no bairro Nova Esperança, que possa ser utilizado para a realização de reuniões, formação, debates no bairro, pois o mesmo não conta com local para essas ações em grupo; (Sul A)
2. Implantar serviços de profissionalização para jovens na região Norte (Norte B)
3. Implantar um Caixa Eletrônico para que os usuários possam realizar saque e fazer suas transações bancárias sem precisar se deslocar do Distrito de Lerroville, essa proposta beneficiará o Distrito de Lerroville, o Assentamento Elli Vive e a Terra Indígena; (Lerroville, o Assentamento Eli Vive e a Terra Indígena)
4. Construir salas na escola da comunidade - através da contrapartida das grandes empresas/empreendimentos (como: Shopping Boulevard, PUC, UNICESUMAR) - espaço compartilhado, parceria intersetorial (Educação/Assistência); (Rural - Guairacá)
5. Garantir acompanhamento/cuidador para pessoa com deficiência; (Acolhimento Institucional)
6. Criar um Centro da Juventude no território; (Norte A)
7. Garantir atendimento às mulheres vítimas de violência pela secretaria especial de políticas para mulheres; (Rural - Taquaruna)
8. Assegurar cotas de casas da Cohab para pessoa em situação de rua (Acolhimento Institucional)
9. Desburocratizar e agilizar o sistema de acesso à documentação (RG, CPF, CTPS, Título de outros) – Poupa Tempo; (Acolhimento Institucional)
10. Oferecer atendimento descentralizado da saúde para dependentes químicos, com garantia de transporte específico para tais atendimentos e garantia da concessão de passe urbano pela política de saúde, no que se refere a encaminhamentos dessa política; (Acolhimento Institucional)
11. Ofertar atividades e oficinas (cursos de informática, marcenaria, confeitaria), com acesso desburocratizado a cursos profissionalizantes; (Acolhimento Institucional)
12. Melhorar a localização dos CAPS para facilitar o acesso dos usuários; (Acolhimento Institucional)
13. Contratar profissional médico para compor a equipe do Consultório de Rua para atender nos acolhimentos; (Acolhimento Institucional)
14. Garantir agilidade do atendimento às demandas de Saúde, Educação e Trabalho (implantação do Poupa tempo); (Acolhimento Institucional)
15. Criar Centros Profissionalizantes e/ou aumento de vagas nas unidades que desenvolvem cursos profissionalizantes com a garantia de vagas para os usuários da Política de Assistência Social; (Sul A)
16. Aprimorar o fluxo da notificação da situação de abandono e evasão escolar, envolvendo as demais políticas setoriais no processo de matrícula, permanência e sucesso escolar em todos os níveis e modalidades de ensino; (Trabalhadores)
17. Cumprir as legislações afetas ao PL 060/2007 que garante equipe multidisciplinar nas escolas; (Trabalhadores)
18. Alterar a lei da tarifa social no que tange à renda per capita para inclusão no programa; (Centro A)
19. Instituir leis que estabeleçam acesso ao emprego para pessoas acima de 50 anos e que não estão elegíveis para aposentadoria ou BPC; (Centro B)
20. Elaborar leis que integrem a Política de Trabalho com a Política de Assistência Social, Saúde, Educação e Previdência Social; (Centro B)
21. Instituir leis que estabeleçam acesso ao emprego para pessoas acima de 50 anos e que não estão elegíveis para aposentadoria ou BPC; (Centro B)
22. Garantir, de modo intersetorial, a revisão e construção das legislações afetas ao acesso e mobilidade dos usuários a serviços ofertados pelas políticas públicas, promovendo condições equitativas de garantia de direitos. (Trabalhadores)